



# Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / (35)3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br  
CNPJ 07.480.746/0001-99

## CONTRATO Nº 009/2014

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU E DANIELA KAWAGUCHI MARQUES.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU-MG**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bueno, 20, Centro, inscrita no CNPJ Nº 07.480.746/0001-99, neste ato representada pelo Presidente, **Sr. JOSÉ RAFAEL DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paraguaçu-MG, inscrito no CPF sob o nº 060.262.506-89, portador da Cédula de Identidade MG-12.678.257, aqui denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado, **DANIELA KAWAGUCHI MARQUES**, brasileira, casada, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 002.826.356-10, portadora da Cédula de Identidade MG-13.699.793 SSP/MG, PIS 124.34234.55.2, residente e domiciliada na Rua Antonio Augusto Ferreira, nº 258, Parque Livia Reis Moterani, nesta cidade de Paraguaçu, aqui denominado de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato administrativo é convocado em virtude da ocorrência de sucessivos desligamentos de servidores, tais como: Renato Rodrigues de Carvalho (Portaria nº 007/2012); Eder Alves (Contrato 004/2013 - Portaria nº 012/2013) e Cristiane Rodrigues Alencar (Contrato nº 017/2013). Ressalte-se que as funções exercidas pelos ex-servidores anteriormente mencionados são de suma importância para o bom funcionamento do Poder Legislativo local.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO SERVIÇO

A **CONTRATADA** se compromete a prestar, à **CONTRATANTE**, os serviços por esta repassados, especialmente os descritos na lei Municipal nº 1.971, de 29 de junho de 2006, quais sejam: acompanhar e executar os trabalhos diretamente ligados ao Presidente e aos Vereadores com, respeitando as diretrizes pré-estabelecidas, compreendendo os serviços de atender o público em geral, realizar os serviços externos, realizar e atender telefonemas, transmitir e receber fax, conferir, transmitir e



# Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / (35)3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br  
CNPJ 07.480.746/0001-99

encaminhar avisos recebidos, receber, guardar e repassar correspondências e demais documentos sob sua responsabilidade, executar outras tarefas similares que forem determinadas pelo Presidente, demais vereadores e superiores hierárquicos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS EXTRAS

Todas as despesas extras, tais como locomoção e/ou ou cursos que vierem a serem necessários para a execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS HONORÁRIOS

A CONTRATANTE se compromete a remunerar os serviços da CONTRATADA, com a importância equivalente a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) por mês, na mesma data do pagamento dos demais servidores da CONTRATANTE.

**Parágrafo Único:** A remuneração acima mencionada sofrerá os descontos legais previstos na legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, findando-se em 31(trinta e um) de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da CONTRATANTE, mediante assinatura do competente termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

A despesa do presente Contrato correrá à conta dos Recursos Orçamentários constantes do Orçamento de 2014, nas rubricas: **01.01.01.01.031.0001.2501-3.1.90.04.99**

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente contrato segue as normas do inciso II, do art. 24, c/c inciso II, alínea "a" do art. 23, da Lei 8.666, de 21/06/93 c/c a Lei 9.648, de 27/05/1998 e demais alterações.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multa, ressalvado as seguintes providências:



# Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / (35)3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br  
CNPJ 07.480.746/0001-99

- Se a rescisão partir da **CONTRATADA**, esta deverá notificar a sua renúncia, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.
- Se a rescisão partir da **CONTRATANTE**, esta deverá estar com os pagamentos quitados até o momento da rescisão.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, assim, por se acharem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento, perante 02(duas) testemunhas, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para maior validade jurídica.

Paraguaçu, 18 de setembro de 2014.

**JOSÉ RAFAEL DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**DANIELA KAWAGUCHI MARQUES**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_